



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.137/2002

“Abre Crédito Suplementar no valor que menciona, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de PIRAPETINGA aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a abrir Crédito Suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente.

I – Valor a ser aberto R\$7.000,00 (sete mil reais), Código 2.07-12.361.017.238-4.4.9.0.52 – Manutenção Ensino Fundamental – Recursos Próprios.

Art. 2º - Fica autorizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, para fazer face a abertura:

I – Código 2.06-26.782.040.233-3.1.9.0.34 – Manutenção das estradas vicinais, valor R\$7.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 07 de março de 2002.


José Isaías Masiero
Prefeito Municipal